

OS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO E AS POLÍTICAS PÚBLICA DE TRABALHO EM ESPAÇOS RURAIS

Rosimeiry Souza Santana

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

José Carlos Oliveira Ribeiro

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Arlete Ramos dos Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Resumo: Este artigo tem como finalidade apresentar uma discussão sobre os movimentos sociais do campo, no âmbito do trabalho. O teor das reflexões retrata as especificidades do cultivo agrícola, a exemplo da agricultura camponesa, das atividades associadas ao campesinato e da agricultura familiar. Nesse contexto, nos empenhamos em problematizar sobre algumas questões que concernem ao direito ao trabalho no campo, na perspectiva da implementação e da efetivação das políticas públicas nos espaços rurais. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de revisão bibliográfica, fundamentada nos pressupostos teóricos e filosóficos do Materialismo Histórico-dialético. O estudo é desdobramento de uma pesquisa ainda em andamento, cujos resultados preliminares apontam que existem várias modalidades de trabalho na perspectiva da agricultura no Brasil. Entre elas, culturas agrícolas direcionadas à subsistência e à preservação da natureza, em que as famílias usufruem da terra com o compromisso de sustentabilidade, enquanto outras, enveredam-se pela tendência do agronegócio, sob a perspectiva lucrativa, mesmo que em menor escala produtiva. A aproximação com a literatura, bem como com a legislação voltada para a referida população, evidenciou que as políticas públicas direcionadas aos espaços rurais no Brasil ainda são incipientes. Sendo assim, compreendemos a urgência da implementação de novas políticas para as famílias do campo, assim como o aprimoramento das existentes. A pesquisa também aponta que as organizações sociais do campo, em seus diversos segmentos de representação, seguem na luta e na resistência, reivindicando não apenas a Reforma Agrária, mas o investimento do Estado em políticas públicas para uma vida digna.

Palavras - Chave: Movimentos Sociais do Campo. Políticas Públicas em Espaços Rurais. Trabalho no Contexto Agrícola.

Introdução

O presente artigo tem entre suas finalidades apresentar uma discussão sobre os movimentos sociais do campo e as políticas públicas de trabalho em espaços rurais, no intuito de compreender sobre as reais condições laborativas do homem e da mulher no campo. Além disso, busca tecer as devidas considerações sobre efetivação dessas políticas públicas nesses espaços, sobretudo no contexto de disputa entre a classe trabalhadora e o capital — modelo de produção edificado com base na exploração da natureza e humana, configurada pela expropriação da força da classe trabalhadora.

No discorrer dos estudos, proporcionaremos uma reflexão sobre os desafios dos movimentos sociais do campo em meio as lutas pela garantia e pela efetivação de direitos, e aqui destacamos o direito ao trabalho, o qual se efetiva por meio das políticas públicas, conforme preconizado no artigo 6º da Constituição Federal, no que diz respeito aos direitos sociais.

O trabalho está ancorado em uma pesquisa bibliográfica e documental subsidiada por produção de conhecimentos que dialogam e se aproximam da temática em discussão. Tanto a pesquisa documental como a pesquisa bibliográfica têm o documento como objeto de investigação. No entanto, segundo Silva, Almeida e Guindani (2009), o conceito de documento ultrapassa a ideia de textos escritos e/ou impressos. Já a pesquisa bibliográfica abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, até mesmo publicações avulsas (MARCONI; LAKATOS, 1999). Uma pesquisa de natureza qualitativa, por compreender uma produção de conhecimento, trata de um “universo de significados, valores, motivos, crenças e aspirações, de processos e fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 1996, p. 22).

Os aspectos filosóficos foram consolidados segundo o Materialismo Histórico-Dialético, por entender que por meio desses pressupostos, é possível fazer uma leitura da realidade com base na totalidade, considerando também, os aspectos das particularidades e singularidade do objeto em estudo. Essa perspectiva filosófica evidencia o trabalho e a contradição como duas das categorias de conteúdo, as quais serão evidenciadas no discorrer das discussões. Desse modo, inferimos que será possível aprendermos e nos aproximarmos do nosso objeto de estudo, além de encontrarmos as possíveis respostas acerca das problematizações que se revelaram no processo da investigação.

O materialismo dialético estuda as formas gerais do ser, os aspectos e os laços gerais da realidade, as leis do reflexo desta última na consciência dos homens. As formas essenciais da interpretação filosófica, do reflexo das propriedades e das conexões universais da realidade e das leis do funcionamento e do desenvolvimento do conhecimento são as categorias e as leis da dialética (CHEPTULIN, 1982, p. 1).

Nessas circunstâncias do movimento dialético, no contexto de realidade social e histórica, que analisaremos as políticas públicas de trabalho em espaços rurais, pois compreendemos que a temática em discussão, que trata do trabalho como direito, necessita passar pelas devidas problematizações, para que assim, possamos apreender o nosso objeto em estudo, aproximando-nos dos nossos objetivos conforme as perspectivas filosóficas e

metodológicas que definimos, que pensa no trabalho como aspecto de interação entre homens e mulheres e a natureza, sem pretensão de acumulação de lucros.

Para Mendonça e Junior (2005, p. 9248),

Pensar o rural implica pensá-lo não enquanto espaços subservientes e/ou independentes do urbano, mas compreendê-lo a partir das imbricações resultantes das diferencialidades existentes como condição de vitalidade e expansão do capital, na busca permanente pela acumulação.

É diante dessas circunstâncias que nos propomos compreender a dinâmica do trabalho, no contexto dos movimentos sociais do campo. Portanto, inicialmente, apresentaremos um breve panorama sobre os elementos que constituem os aspectos do trabalho agrícolas nos espaços rurais. Em seguida, discorreremos sobre algumas possibilidades de trabalho na perspectiva da agricultura. Finalizaremos com as considerações sobre a importância do trabalho nos espaços rurais, bem como sobre as consequências do capitalismo, enquanto sistema hegemônico, que passa por um ciclo de reconfiguração ao longo do tempo.

A dinâmica do trabalho no contexto dos movimentos sociais do campo

A história dos movimentos sociais na luta por direitos exerceu um importante papel nas reivindicações para a população mais desfavorecida economicamente, sobretudo no cenário da sociedade capitalista. Segundo Picolotto (2007), as diversas articulações sociais coletivas trazem, no bojo de sua dinâmica de luta, a resistência, tal como as novas configurações de lutas cotidianas, tanto nos espaços urbanos quanto nos espaços rurais. Assim, promovem novas dinâmicas das ações coletivas de interesse social.

O que era, nos anos 80, luta por direito, hoje se reconfigura como luta pela efetivação e permanência desses direitos. É nesse contexto que inserimos o direito ao trabalho, com um recorte para as atividades agrícolas em espaços rurais, de modo que nos incumbimos em evidenciar sobre como esses direitos consolidam-se na prática. Estudos apontam que a modernização dos sistemas agrícolas, o avanço da tecnologia no espaço rural e o advento do agronegócio, propostos pela indústria do latifúndio, tem desfavorecido de forma significativa a vida dos trabalhadores e trabalhadoras rurais. Isso se deve a questões de desigualdade no sistema de produção, assim como pela falta de investimento em políticas públicas para os pequenos agricultores. Grzybowski (1994, p. 125) indica que “Os problemas vividos pela maioria da população rural, em particular, os trabalhadores assalariados, os camponeses e as suas famílias, estavam vinculadas à exploração e à marginalização decorrente da modernização no campo”.

A partir dos anos 1970, o campo, no Brasil, sofreu as consequências deste desenvolvimento excludente, evidenciado na degradação dos recursos naturais, na concentração fundiária, no êxodo rural, nas transformações dos sistemas de produção e de relações sociais. Neste contexto, os diversos atores sociais, como trabalhadores rurais, boias-frias, mulheres, jovens e pequenos produtores rurais, começaram a se organizar, demonstrando resistência aos problemas decorrentes deste processo de modernização (MIRANDA; FIÚZA, 2017 p. 125).

O que temos como destaque nesse momento da discussão é compreender sobre a dinâmica do trabalho rural no contexto dos movimentos sociais do campo, pois o projeto histórico de trabalho dos movimentos sociais, sobretudo do movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Sem Terra, está conformado em uma base de formação humana, pautada na relação entre o trabalho e a educação, em que o trabalho é um dos elementos que compõe os aspectos educacionais no ambiente da militância.

Portanto, a luta do MST, não se resume apenas às políticas de trabalho, mas a uma política que possam suprir as necessidades da classe trabalhadora, para além dos interesses mercadológicos. Marx (1979) afirma que o trabalho tem caráter formativo, capaz de contribuir para o desenvolvimento potencial da humanidade. Diante disso, verificamos que deve se destacar a luta dos movimentos sociais pela Reforma Agrária, dado que a terra se configura como espaço de trabalho e de formação humana capaz de promover a emancipação. Dessa maneira, a afirmação de Marx, nos coloca diante de uma realidade, defendida pelo MST, em que a terra refere não apenas um lugar de trabalho e de subsistência, mas de transformação social.

A dinâmica do trabalho na agricultura e contexto da agricultura familiar

A década de 1950 foi marcada por uma novidade no contexto da produção agrícola denominada Revolução Verde, intensificada em nível mundial a partir dos anos 1980. Trata-se da modernização da agricultura nos moldes do capitalismo e do agronegócio, ou seja, uma produção agrícola em grande escala, baseada no uso de tecnologias avançadas. A Revolução Verde tem entres seus objetivos a “artificialização da agricultura e a ampliação dos contratos de produção entre as empresas capitalistas e as famílias camponesas” (CARVALHO; COSTA, 2012, p. 28).

Nessa perspectiva, nasce a nomenclatura agricultura familiar. Contudo, é preciso inferir que por trás desse termo, esconde-se o interesse do capital em introduzir na produção agrícola, que até então era de interesse sustentável, uma produção baseada na monocultura, com

implementação do uso de fertilizantes, de defensivos químicos, de agrotóxicos, os quais de alguma maneira implicam em impactos ao meio ambiente.

Pode-se dizer que o processo de modernização e expansão do setor agropecuário no Brasil impulsionou a sua produtividade, no entanto, provocou impactos negativos para o meio ambiente, tais como a erosão e contaminação dos solos, do ar e das águas, sobretudo através de técnicas convencionais utilizadas nas monoculturas, a inserção de plantas transgênicas e o uso cada vez maior de insumos agrícolas. O custo ambiental gerado pelo agronegócio não é computado na sua produção e, em longo prazo, poderemos ter perdas ambientais irremediáveis. Dessa forma, é fundamental e urgente repensar o modelo de desenvolvimento tecnológico que vem sendo adotado pelo agronegócio brasileiro (GOMES, 2019, p. 64).

Por isso, faz-se fundamental compreender o panorama da cultura do trabalho no campo, tanto na perspectiva do campesinato, como da agricultura familiar nos aspectos da manutenção familiar, contrária à agricultura familiar, proposta pelo capitalismo. De acordo com Neves (2012), o termo agricultura familiar, consolidado no campo acadêmico, é utilizado para diferenciar a agricultura patronal da agricultura camponesa, particularmente inseridos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), por meio do (Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996).

Após 10 anos de implementação do Pronaf, os movimentos sociais e sindicais intensificam as reivindicações por uma política mais consolidada. O resultado da luta se confirma com a promulgada Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que “estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais” (BRASIL, 2006, *on-line*), quando de certa maneira, o capitalismo passa a firmar um contrato com os camponeses. Assim, esses deixam apenas de produzir para consumo e passam a atender a economia, na versão do capital, ou seja, a agricultura familiar passa a utilizar dos mesmos artifícios de agronegócio para produzir, porém em escala menor, em função da proporcionalidade de suas terras, dos investimentos e da produção.

Nesse cenário, evidenciamos mais uma política pública para o campo, materializada pela Lei 11.947 de 2009, que “dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica” (BRASIL, 2009, *on-line*). Com essa iniciativa, os municípios por meio das secretarias de educação passam a firmar contratos com a agricultura familiar, com finalidade de formatar a política pública de incentivo ao trabalho dos pequenos agricultores e agricultoras nos entes federados.

[...] o fortalecimento da agricultura familiar, numa perspectiva territorial, enfocando a escala local, e a alimentação escolar. O objetivo é abastecer a alimentação escolar com produtos de qualidade e criar uma nova possibilidade de comercialização direta dos produtos agrícolas sem a participação de atravessadores. Considerando sua perspectiva territorial, busca-se impactar de

forma positiva a realidade rural numa escala local, beneficiando os agricultores camponeses do município e de sua região. A escala de ação do programa prioriza a aquisição na escala local, seguida da estadual, regional e nacional (SILVA; PEDON, 2015, p. 1).

Nessas circunstâncias, entendemos que esse contrato pode ser considerado como uma política pública para a classe trabalhadora nos espaços, pois possibilita a produtividade no campo com fornecimento de gêneros alimentícios produzidos nos seus espaços de trabalho rurais, para complementar o cardápio da merenda escola. Com essa aquisição, passa existir uma via de mão dupla, em que tanto Estado adquire produtos saudáveis para merenda escolar, quanto as famílias são beneficiadas com os investimentos, isso por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O trabalho e o panorama da agricultura camponesa

Nessa etapa das discussões, trataremos de mencionar alguns conceitos referentes aos diversos modos de produção de vida em espaços rurais, a exemplo da agricultura camponesa, muitas vezes, confundida com o modo de vida da agricultura familiar. O trabalho do camponês ou da camponesa são as atividades exercidas nos espaços rurais, principalmente na agricultura, no contexto de seu núcleo familiar, sem expectativa de lucros, como no capitalismo.

A agricultura camponesa é um tipo de atividade típica dos pequenos produtores que disponibiliza uma parte da produção para o consumo e uma outra parte é disponibilizada em feiras livres, comercializadas para custear outras despesas. Ao nos aproximarmos dessa temática é possível verificar que o investimento direcionado para essas famílias ainda é incipiente.

Assim, a dinâmica de trabalho e o modelo de produção da família camponesa — pautada em um cultivo sustentável, de respeito à terra — ainda é confundida com a dinâmica das famílias da agricultura familiar, que seguem alguns direcionamentos utilizado pelo agronegócio.

Agricultura camponesa é o modo de fazer agricultura e de viver das famílias que, tendo acesso à terra e aos recursos naturais que ela suporta, resolvem seus problemas reprodutivos por meio da produção rural, desenvolvida de tal maneira que não se diferencia o universo dos que decidem sobre a alocação do trabalho dos que se apropriam do resultado dessa alocação (CARVALHO; COSTA, 2012, p. 28).

É nessa perspectiva que o cultivo da terra, pelas tradicionais famílias camponesas, passa a ser denominado como agricultura familiar, pois tais famílias passam a possuir subsídios

governamentais, ou seja, políticas públicas para investimento na produção. Entretanto, esses agricultores acabam por se submeterem ao capital, conforme o estabelecido pela cartilha do agronegócio¹, dado que se tornam reprodutores de matrizes de produção padronizadas e tecnológicas nos espaços rurais.

O conceito de trabalho na perspectiva do campesinato

Nossa pretensão nessa etapa da escrita, não se resume a simplesmente trazer impresso no texto o conceito de campesinato, mas a essência da palavra, no seu sentido prático, conforme postula a perspectiva do Materialismo Histórico-Dialético. Portanto, buscamos a melhor compreensão do termo para além de um significado literal, mas pensar a modalidade de agricultura campesina, como atividade laborativa que faz parte de um projeto histórico de sociedade de enfrentamento e de contraposição ao capital, no cenário das lutas agrárias no Brasil. Tal conceito surge no Brasil, nos anos de 1950, e está associado ao trabalho na agricultura, no contexto fora das vias patronais.

O conceito campesinato foi associado a um conteúdo político-ideológico e o conceito oposto foi o do latifúndio. Ao mesmo tempo que o campesinato iniciou a sua luta por uma reforma agrária, o modelo oficial de desenvolvimento relativo a esta categoria foi o desenvolvimento de comunidade [...]. O conceito campesinato continua hoje, como também em outros períodos no Brasil, como uma bandeira de ação política, como mostra a atuação das organizações ligadas à Via Campesina como o MST, o MPA, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) (COSTA; CARVALHO, 2012 p. 115).

Nesse sentido, inferimos que as transformações pelas quais o trabalho no campo perpassou na transição do século XX ao século XXI, nos coloca diante de uma diversidade de possibilidades, dado que algumas modalidades de cultura no campo, na perspectiva do trabalho, são tendenciosas ao capitalismo. Esses fatores que estão entrelaçados com os princípios dos movimentos de luta pela terra evidenciam algumas contradições, sobretudo no conceito de agricultura familiar, que ideologicamente é diferente do conceito de campesinato, pois temos a compreensão que o campesinato é, ou deveria ser, a essência da estrutura agrária, na perspectiva

¹ O termo agronegócio, de uso relativamente recente em nosso país, guarda correspondência com a noção de *agribusiness*, cunhado pelos professores norte-americanos John Davis e Ray Goldberg, nos anos 1950, no âmbito da área de administração e *marketing* (DAVIS; GOLDBERG, 1957). O termo foi criado para expressar as relações econômicas (mercantis, financeiras e tecnológicas) entre o setor agropecuário e aqueles situados na esfera industrial (LEITE; MEDEIRO, 2012, p. 81).

de reforma agrária, que traga no seu bojo, todo um projeto histórico da luta da classe trabalhadora, que se sustenta na concepção de igualdade e de socialismo. Assim,

o campesinato, enquanto unidade da diversidade camponesa, se constitui num sujeito social cujo movimento histórico se caracteriza por modos de ser e de viver que lhe são próprios, não se caracterizando como capitalistas ainda, que inseridos na economia capitalista. [...] O camponês, enquanto unidade familiar de produção e de consumo, assim como o campesinato, enquanto classe social em construção, enfrentam desafios fundamentais para garantir a sua reprodução social numa formação social sob a dominação do modo de produção capitalista (COSTA; CARVALHO, 2012, p. 118).

Desse modo, entendemos que as famílias camponesas são aquelas famílias que apenas usufruem do fruto de seu trabalho no sentido mais literal da palavra “usufruir”. Essas famílias, que retiram da terra seu sustento, produzem de maneira sustentável, sem nenhuma associação com agronegócio, nem com capitalismo ou renda da terra², mas consideram o compromisso com o projeto histórico de sociedade, pautado na sua relação com a natureza e no trabalho como ciclo da vida, os quais estão interligados aos preceitos da Via Campesina³.

As políticas públicas de trabalho em espaços rurais: desafios e perspectivas

Na história do Brasil, a luta dos camponeses, inicia-se na época da colonização, perpassa pela escravidão, abolição e perdura nos tempos contemporâneos. Fernandes (2003, p. 44), enfatiza que durante o século XX surgiram diversos movimentos de luta nas perspectivas agrárias, a exemplo das Ligas Camponesas, União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas; Movimento dos Agricultores Sem Terra. Alguns desses movimentos, sofreram perseguição pela Ditadura Militar, outros foram extintos, do ponto de vista da exaustão da luta sem êxito. Os demais resistiram, a ponto de construir um grupo consolidado, por intermédio de uma Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, outros aderiram ao movimento de luta pela agricultura na perspectiva do campesinato que se consolidou como a Via Campesina⁴.

² Renda da terra é uma teoria geral dentro da área da economia política que procura estudar e explicar como funciona a lógica do capital na organização da produção agrícola no modo de produção capitalista (STÉDILE, 2012, p. 671).

³ A Via Campesina foi criada em 1992 e congrega diversas organizações camponesas da Ásia, África, América e Europa. Tem como objetivo a construção de um modelo de desenvolvimento da agricultura, que garanta a soberania alimentar como direito dos povos de definir sua própria política agrícola, bem como a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento com socialização da terra e da renda. Disponível em: <http://www.social.org.br/cartilhas/cartilha003/cartilha012.htm>.

⁴ A Via Campesina é uma articulação mundial dos movimentos camponeses que tem entre seus objetivos: a construção de relações de solidariedade, reconhecendo a diversidade do campesinato no mundo; a construção de um modelo de desenvolvimento da agricultura que garanta a soberania alimentar como direito dos povos de definir suas próprias políticas agrícolas; e a preservação do meio ambiente com a proteção da biodiversidade. Esses objetivos se opõem à padronização das culturas, ao produtivismo, à monocultura e à produção unicamente para exportação, características do modelo de desenvolvimento do agronegócio. Tais movimentos organizam-se

Podemos afirmar que a partir das lutas do campesinato no direito a terra, chega com forças e consequência dessa luta à agroecologia, que surge em antagonismo ao modelo hegemônico da agricultura moderna, num exercício de resgatar a sabedoria camponesa e de fortalecer a organização sócio-econômica e cultural endógena ao campesinato. Num primeiro momento, diante da artificialização da produção de alimentos e da contaminação ambiental, a agroecologia tinha como objetivo a aproximação da agricultura aos princípios ecológicos (MOREIRA, 2019, p. 82).

É nessa perspectiva de luta que a Igreja católica abraçou a causa da luta pela terra e criou a Comissão da Pastoral da Terra (CPT) com objetivo de amparar as reivindicações pela Reforma Agrária⁵. Em seguida, surge o Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Sem Terra, como estratégia de enfrentamento, por meio da ação coletiva contra o latifúndio e o agronegócio no país, mediante a reivindicação pela transformação social e da garantia do direito ao trabalho. Um dos exemplos da resistência é o movimento Grito da Terra Brasil⁶, que tem entre suas finalidades elaborar e organizar propostas de implementação de políticas públicas na conjuntura do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PADRSS).

O Grito da Terra Brasil é a principal ação de massa do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR). É promovido pela CONTAG, Federações dos Trabalhadores na Agricultura (FETAGs) e pelos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTRs). Reúne anualmente, na capital federal, milhares de pessoas de todo o país, entre lideranças, agricultores(as) familiares, assalariados(as) rurais, assentados(as) e acampados(as) da reforma agrária, dentre outros que apoiam as bandeiras de luta da população rural. É um espaço de proposição, reivindicação e negociação de políticas públicas para o campo e floresta, além de ser um processo mobilizador, formativo e informativo (FETASE, 2013, p. 01).

É nessa conjuntura que se configura a luta de trabalhadores e trabalhadoras rurais contra o capital, tal luta foi se conformando enquanto movimento social do campo. Desse modo, fica

por meio de pequenos e médios agricultores e, nesse campo, inserem-se em um movimento internacional, autônomo, pluralista, sem vinculação com partidos, igrejas e governos. Os movimentos camponeses vinculados à Via Campesina atuam em escala regional e nacional, em várias partes do mundo: Europa do leste, Europa do oeste, nordeste e sudeste da Ásia, América do Norte, Caribe, América Central, América do Sul e África (FERNANDES, 2006).

⁵ Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, que trata sobre o Estatuto da Terra Art1º Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade. Art. 5º A Reforma Agrária visa implantar um sistema entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio (BRASIL, 1964, *on-line*).

⁶ O 19º Grito da Terra Brasil expressa as principais demandas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais que precisam ser urgentemente atendidas pelo governo federal. Para tanto, são requeridos a abertura de negociações sobre todos os pontos da pauta com as áreas do governo. Reafirma ser imprescindível e urgente o redirecionamento no tratamento das políticas destinadas ao campo brasileiro, considerando que não haverá consolidação do desenvolvimento sustentável e nem combate à miséria se não forem enfrentadas as questões que estruturam o modelo de desenvolvimento baseado no agronegócio e no latifúndio, na concentração de terra, de renda e de poder, as quais promovem as desigualdades e a degradação ambiental.

evidente que a luta pelo acesso à terra no Brasil, foi e continua sendo um ato de resistência. Temos o conhecimento das grandes dificuldades das famílias do campo, sobretudo, aquelas que são, de certa maneira, seduzidas pelo agronegócio. Entretanto, os movimentos sociais do campo também se reinventam, mesmo sem potencial para competição (devido à falta de investimento do Estado), uma vez que tentam organizar a produção, tanto para o sustento, quanto para a comercialização do excedente, para suprir outras necessidades, as quais não estão disponíveis em seu espaço de cultivo agrícola.

Nesse contexto, constatamos que a aquisição da terra é uma conquista no contexto do direito ao trabalho, por isso, a importância de manter as pautas das reivindicações para efetivação das políticas públicas nesses espaços. Segundo Ribeiro e Santos (2020), é uma realidade o fato de que muitos dos trabalhadores camponeses vivem “em péssimas condições de vida e a produção agrícola é ainda bastante deficiente na maior parte dessas unidades de produção, pois dependem muito das políticas públicas do governo no sentido de implementar ações que possam garantir a “produtividade” nos assentamentos (p. 54, grifos do autor).

Nessa perspectiva, inferimos que a política de reforma agrária não se restringe apenas a “combater a desigualdade social e promover a dinamização do desenvolvimento econômico e social das comunidades”, mas também, “articular-se com outras várias políticas públicas para o campo” (SANTANA *et al.*, 2019, p. 7). A Reforma Agrária deveria ser compreendida também como uma reparação de uma dívida histórica, sobretudo para com a população negra e indígena que viveram tantos anos em regime de escravidão.

Por outro lado, mesmo considerando diversos estudos que dão sustentação à análise da reprodução do trabalho camponês, sob a égide do capitalismo de produção e da ação ativa dos movimentos sociais de luta pela terra, Fernandes (2003, p. 23) demonstra uma preocupação sobre uma nova forma de investida do capital sobre o campesinato que busca o transformar em agricultor familiar, convertê-lo em força de trabalho para o capital e o afastar do papel político do campesinato, enquanto classe no campo. Compartilhamos dessa mesma compreensão, assim como a de Duriguetto (2013), a qual entende

por questão social o conjunto das expressões das desigualdades econômicas que são conformadas pela produção coletiva da riqueza - gerada pelos trabalhadores, destituídos dos meios de produção - e pela sua apropriação privada pelos proprietários dos meios de produção. Questão social expressa, assim, a configuração da sociedade de classes [...] Demandas e necessidades que vão desde o acesso a direitos sociais - ao trabalho, às políticas sociais de qualidade e universais; a reforma agrária; a denúncia das retiradas e ataques aos direitos conquistados; o combate a todas as formas de descriminalização e opressão; a resistência à criminalização das lutas etc. (p. 11).

A autora evidencia, de forma contundente, que questões sociais no Brasil contribuem para as desigualdades e as vulnerabilidades sociais. Para tanto, surge a necessidade de ressaltar a relevância da atuação dos movimentos sociais, nesse caso, com destaque para as organizações sociais do campo, na luta pela consolidação das políticas públicas e efetivação de direitos garantidos pela Constituição Federal.

Dessa forma, o capitalismo de produção desenvolve-se de maneira contraditória, pois exclui uma parte da sociedade que não usufrui desse capital produzido, causando, assim, as desigualdades sociais e a situação de vulnerabilidade. Por outro lado, encenam-se os conflitos dos sociais de luta pela terra, constituindo-se importantes movimentos políticos. No Quadro 1, a seguir, apresentamos um recorte da realidade das políticas públicas para o campo no contexto do trabalho, trata de marcos normativos de implementação de políticas para as famílias do campo que trabalham na agricultura.

Quadro 1 — Realidade das políticas públicas para o campo no contexto do trabalho

| Ano | Legislação | Finalidades |
|------|--------------------|--|
| 2019 | Lei nº 13.907/2019 | Disponibiliza orçamento para renegociação de dívidas rurais por meio do artigo 3º da Lei 13.340, de 2016. |
| 2017 | Decreto 6.040 | Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. |
| 2013 | Decreto 7.943 | Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados. |
| 2011 | Lei 12.512 | Programa de Fomento às atividades Produtivas Rurais. |
| 2003 | Lei nº 10.696 | Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar. |
| 2009 | Lei 11.947 | Objetiva potencializar a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelas famílias camponesas. |
| 2009 | Lei 11.952 | Disciplina a regularização fundiária em terras rurais da União. |
| 2006 | Lei nº 11.326 | Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. |
| 2001 | Lei nº 10.186 | Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar. |
| 1996 | Decreto 1.946 | Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF. |
| 1991 | Lei nº 8.171 | Dispõe de Políticas Agrícolas. |
| 1965 | Lei nº 4.829 | Lei do Crédito Rural. |
| 1964 | Lei nº 4.504 | Lei do Estatuto da Terra. |

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados da pesquisa (2021).

Nesse panorama, entra em registro que na busca pelos marcos normativos relacionados às políticas públicas para classe trabalhadora rural no país, os portais eletrônicos do governo federal, bem como as consultas em *web sites*, evidenciaram apenas essas acima mencionadas, o que não exclui a possibilidade de outros documentos, aos quais não tivemos acesso durante a procura. Cabe destacar ainda que, como esse artigo é parte de uma pesquisa ainda em

andamento, não temos as informações acerca de todas essas políticas, uma vez que a pesquisa documental se dará por todo o percurso da pesquisa.

Em nossas buscas averiguamos que, no que se refere ao fomento para políticas no campo, no contexto brasileiro, ainda o consideramos incipientes, logo, constatamos que estamos diante de um processo contínuo, em que lutar se faz mais que necessário, principalmente no cenário da atual conjuntura política do país, em que o atual governo tenta atingir os povos do campo ao atacar a democracia, os seus direitos e a estrutura sindical. Além da tentativa de aprofundamento das privatizações e de enfraquecimento do serviço público o que exerce forte impacto na garantia dos direitos sociais.

Diante desse cenário, é preciso que estejam atuantes lideranças fortes para enfrentar esse cenário muito difícil, destacou CTB (2019, *on-line*). A Central dos trabalhadores e trabalhadoras no Brasil aponta que estamos vivendo um momento de retrocesso político, o que nos exige uma consciência da realidade, assim, “temos um governo entreguista que já afirmou que quer acabar com os investimentos públicos e muitos desses recursos da União são direcionados para o campo” (CTB, 2019, *on-line*).

Um recorte no contexto de Vitória da Conquista — Ba

Nessa seção apresentamos a política de geração de renda para agricultura familiar, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que vem beneficiando muitas famílias nos espaços rurais no município de Vitória da Conquista, localizado no Território de Identidade⁷ Sudoeste Baiano, interior da Bahia. O Programa de Aquisição de Alimentos, é uma política do governo federal, vinculado ao Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF)⁸, a gestão possibilita adquirir os produtos cultivados nos espaços rurais do município e território sem necessidade de “licitações, e os destinam às pessoas em situação de insegurança alimentar e

⁷ Os Territórios de Identidade foram conceituados pela Secretaria de Planejamento “como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial”. Disponível em: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>

⁸ A Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF) é um instrumento do Programa da Aquisição de Alimentos (PAA), tendo por finalidade garantir, com base nos preços de referência, a compra de produtos agropecuários dos participantes agricultores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), inclusive os Povos e Comunidades Tradicionais qualificados de acordo com o Decreto nº 6.040/2007 - extrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, trabalhadores rurais, comunidades indígenas e agricultores familiares em condições especiais. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/estoques/aquisicoes/compra-direta-da-agricultura-familiar-cdaf>. Acesso 02 de abril de 2021.

nutricional, à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública e filantrópica de ensino” (BRASIL, 2021, *on-line*).

O PAA tem entre suas finalidades incentivar a produção e o fortalecimento da agricultura familiar em uma perspectiva interativa entre as secretarias municipais de agricultura, de desenvolvimento rural e de desenvolvimento social, de modo que o município compra os produtos da agricultura familiar para complementar a alimentação da população atendida nos serviços públicos municipais. A realidade de Vitória da Conquista, no ano de 2018, será demonstrada nas Tabelas 1 e 2, elaborada por Santana *et al.* (2019, p. 11), com pesquisa em andamento, sobre o contexto da política pública para Agricultura Familiar junto ao Programa de Aquisição de Alimentos no referido município.

Tabela 1— Número de famílias beneficiadas pelo PAA da Agricultura Familiar (zona rural de Vitória da Conquista, nos anos 2017/2018)

| | |
|--|----------------|
| Agricultores beneficiados | 358 |
| Entidades socioassistenciais atendidas: | 15 |
| Equipamentos do governo atendidos: | 43 |
| Total de entidades beneficiadas: | 58 |
| Valor investido na compra de alimentos em 2017 | R\$ 962.500,00 |
| Valor limite por agricultor | R\$ 6.500,00 |
| Quantidade de pessoas beneficiadas | 13.000 |
| Quantidade de toneladas adquiridas em 2017 | 350 toneladas |

Fonte: Assessoria do Programa de Aquisição de Alimentos SEMDES 2019 (SANTANA *et al.*, 2019, p. 11).

Por meio desse fomento os pequenos agricultores, movimentos organizados e associações cooperativas vendem seus produtos para órgãos públicos. O Programa de Aquisição de Alimentos se apresenta com uma das mais importantes políticas de apoio à agricultura familiar no Brasil. Informações do Ministério da Cidadania, demonstram que a pasta fez um investimento de mais de R\$ 285 milhões para a Programa Compra Direta (BRASIL, 2020), também conhecida como Compra Institucional, uma das modalidades do programa. A Tabela 2 apresenta um panorama desse investimento no ano de 2018, no município referido.

Tabela 2 — Investimentos do Governo federal no PAA Vitória da Conquista, até 31 de julho 2018

| | |
|--|----------------|
| Agricultores beneficiados | 358 |
| Entidades socioassistenciais atendidas: | 15 |
| Equipamentos do governo atendidos: | 43 |
| Total de entidades beneficiadas: | 58 |
| Valor investido na compra de alimentos em 2018 até 31/07 | R\$ 600.000,00 |
| Valor limite por agricultor | R\$ 6.500,00 |
| Quantidade de pessoas beneficiadas | 13.000 |
| Quantidade de toneladas adquiridas em 2018 até 31/07 | 135 toneladas |

Fonte: Assessoria do Programa de Aquisição de Alimentos SEMDES 2019 (SANTANA *et al.*, 2019, p. 11).

Na busca de informações sobre as condições sociais dos trabalhadores e trabalhadoras do campo, encontramos uma legislação que orienta as atividades agrárias no contexto da preservação da vida humana, da flora, da fauna, isto é, de todo meio ambiente, com uma proposta de trabalho sustentável. Segundo Santos (2020), a Norma Regulamentadora (NR) nº 31

foi criada em 2005 pelo Ministério do Trabalho para estabelecer regras que devem ser observadas em qualquer atividade da agricultura, incluindo atividades industriais desenvolvidas no ambiente agrário. Se você atua no meio rural, é essencial que tenha familiaridade com essa norma e a cumpra, pois, nossa constituição prevê que “ninguém pode justificar o não cumprimento da lei, alegando que não a conhece (SANTOS, 2020, *on-line*, grifos do autor).

Contudo, não encontramos nenhuma especificação de como essa política funciona na prática, pois verificamos que essa informação só seria possível com uma pesquisa de campo, ação longe das nossas possibilidades de pesquisadores nesse momento, por conta da pandemia de Covid 19. Entretanto, assimilamos a importância da NR nº 31, com seus objetivos normativos de promover o direcionamento dos empregadores e dos trabalhadores acerca da padronização ou da criação de uma espécie de protocolo relacionado ao trabalho no campo, com a intenção de manter a integridade do trabalhador em todos os aspectos.

Gonzaga (2017) traça algumas considerações a respeito das condições da classe de trabalhadores rurais que prestam serviços ou são agricultores na condição de proprietários. Para a referida autora, “os trabalhadores rurais estão expostos aos riscos, de forma sinérgica, sobretudo, na perspectiva do trabalho manual, que é “intenso e exaustivo com sobrecarga física e mental” (p. 1). A autora segue salientando que o trabalho nos espaços rurais, em quase todas as etapas da produção, é executado sem nenhum tipo de proteção. Logo, é possível inferir, que esse público de trabalhadores e de trabalhadoras vive em condições vulneráveis e insalubres, isso implica em sua qualidade de saúde. Sendo assim, a autora constata que

os trabalhadores rurais estão expostos a riscos químicos (inseticidas, herbicidas, maturadores...); físicos (calor, frio, umidade, radiação solar); mecânicos (atrito, pressão, vibração, fricção, EPIs inadequados); biológicos (bactérias, fungos, vírus e animais peçonhentos); e organizacionais (turno, jornada excessiva, pagamento por produção, falta de vínculo empregatício...). Os riscos também podem ser classificados como operacionais (postura, força, movimento repetitivo e carregamento de pesos) e acidentários (quedas de caminhão, carretas e trator, quedas no ambiente de trabalho, perfurações, torções provocadas por agentes mecânicos em todo corpo, intoxicações por agrotóxicos, ataque de animal peçonhento) (GONZAGA, 2017, p. 01).

Nessa circunstância, constatamos que o trabalho nos espaços rurais demanda um grande desgaste do corpo humano, além do manejo das forças que expõe os trabalhadores a uma diversidade de fatores naturais e ambientais que podem, em algum momento, prejudicar a saúde da classe trabalhadora no contexto dos espaços rurais. Por isso, a necessidade manter a política do direito ao trabalho, associadas a outras políticas que garantam qualidade de vida do trabalhador e da trabalhadora nesses referidos espaços de produção de vida.

Portanto, compreendemos que pensar em políticas públicas para o campo não resume apenas à luta pela Reforma Agrária, mas requer a implementação políticas que perpassem uma rede de possibilidades, articuladas a outras políticas públicas, tanto na perspectiva do trabalho digno para a preservação da vida, quanto do desenvolvimento rural sustentável. Portanto, reafirma-se a urgência da democratização da terra para fins de reforma agrária, bem como a necessidade de investimentos para implementação de políticas públicas para o campo.

Considerações finais

Diante do exposto, é possível considerar que os movimentos sociais do campo tiveram significativas contribuições no contexto da conquista de direito no Brasil. Entretanto, eles vivenciam constantes desafios, do ponto de vista da preservação e da efetivação desses direitos, sobretudo no que diz respeito às políticas direcionadas ao trabalho voltado para o cultivo da terra.

No discorrer dos estudos verificamos que a modalidade de trabalho que se ampara na proposta de sustentabilidade, sobretudo aquela difundida pelo MST, ainda é a do campesinato. Nesse sentido, inferimos que campesinato brasileiro pode ser compreendido como um modo de vida que se distancia do interesse do capitalismo, mas que disputa com agronegócio, o qual atrai as famílias camponesas sob a justificativa das pseudovantagens preconizadas pelo capital.

Considerando as políticas públicas de agricultura direcionadas para o trabalhador do campo, demonstrada no Quadro 1, constatamos, que ainda é necessário avançar no contexto das reivindicações. Em 2019, foi promulgada a Lei nº 13.907/2019 que disponibiliza orçamento para renegociação de dívidas rurais por meio do artigo. 3 da lei 13.340, de 2016 (BRASIL 2019). Portanto, se o governo estabelece uma legislação para renegociação de contratos, supomos que seja pelo fato de as famílias estarem endividadas.

Diante disso, compreendemos que é de fundamental importância, estarmos atentos aos problemas conjunturais que dificultam o desenvolvimento sustentável da classe trabalhadora nos espaços rurais. Nessa perspectiva, compreendemos que pensar em trabalho, no cenário da

agricultura, exige pensar em toda uma dinâmica do trabalho, da economia, da produção da vida humana em sociedade, seus vínculos com o poder (Estado e política) e suas implicações no que tange ao modo de vida da população brasileira, sobretudo, daqueles e daquelas que não têm nenhuma participação nos lucros, a classe trabalhadora que vende a força de trabalho.

Dessa forma, ocupar terras, cortar o arame e entrar nas propriedades dos grandes latifundiários deve ser considerado um ato político, um ato de resistência, com finalidade de chamar atenção das autoridades governamentais sobre as questões agrárias e sociais no país, principalmente no que diz respeito às desigualdades sociais. Nessa perspectiva, compreendemos que pensar em política pública para a classe de trabalhadores e trabalhadoras rurais, é pensar em lutas, enfrentamentos e resistências. É trazer, para o contexto do trabalho na agricultura, políticas de saúde, de educação, de preservação ambiental e de desenvolvimento tanto das especificidades do campesinato, quanto da agricultura familiar. Enfim, políticas auto afirmativas e rapadoras para uma população menos favorecida economicamente que muito contribuiu para firmar esse país enquanto nação independente.

Referências

BRASIL, Presidência da República. **Lei 11.947 de 2009**, que “dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: mar de 2021.

BRASIL. **Decreto 9.064, de 31 de maio de 2017**. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/mlaura/files/2017/11/Decreto-sobre-Agricultura-familiar.pdf>. Acesso em: mar de 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.943, de 05 de março de 2013**. Institui a Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/D7943.htm. Acesso em: 18 de mar, 2021.

BRASIL. **Entenda como funciona o Programa de Aquisição de Alimentos**. Agricultura familiar. Página virtual do Ministério da Cidadania. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2020/01/entenda-como-funciona-o-programa-de-aquisicao-de-alimentos>. Acesso em: 02 de abril 2021.

BRASIL. **Lei Agrícola (Lei nº 8.171/91)**. Dispõe sobre a Política Agrícola. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm. Acesso 18 de mar, 2021.

BRASIL. **Lei do Crédito Rural (Lei nº 4.829/65)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm. Acesso em: 18 de mar, 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003**, do Programa de Aquisição de Alimentos, da Agricultura Familiar Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.696.htm. Acesso em: 18 de mar, 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em: mar de 2021.

BRASIL. **Lei nº 4.504/64. Que Dispõe do Estatuto da Terra**. Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%204.504-1964?OpenDocument. Acesso em: 18 de mar de 2021.

BRASIL. **Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001**. Estatuto da Cidade e Legislação Correlata. 2. ed., atual. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm#:~:text=LEI%20No%2010.257%2C%20DE%2010%20DE%20JULHO%20DE%202001.&text=182%20e%20183%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o,urbana%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=Art.,aplicado%20o%20previsto%20nesta%20Lei. Acesso em: 18 de mar de 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.306, de 24 de julho de 2006**. Agricultura Familiar. BRASIL. Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em: 18 de mar de 2021.

CARVALHO, Horacio Martins de. COSTA, Francisco de Assis. *In.*: CALDART, Roseli Salete *et al.* **Dicionário de Educação do campo**. 2ª Edição Rio de Janeiro - São Paulo. Expressão Popular, 2012.

CHEPTULIN, A.; FERRAZ, L. R. C. **A Dialética Materialista: Categorias e Leis da Dialética**. Editora Alfa Omega, São Paulo, 1982.

COSTA, Francisco de Assis e CARVALHO, Horacio Martins de. Campesinato. *In.*:

CALDART, Roseli Salete *et al.* **Dicionário de Educação do campo**. 2ª Edição Rio de Janeiro - São Paulo. Expressão Popular 2012.

MOREIRA, Antônio Domingos. **A Educação não formal na Associação dos Pequenos Produtores Rurais De Pau Branco – APAB no município de Riacho De Santana – Ba**. Dissertação de mestrado. Disponível em: <http://www2.uesb.br/ppg/ppged/w.p-content/uploads/2020/03/ANT%C3%94NIO-DOMINGOS-MOREIRA.pdf>. Acesso em: março de 2021.

DURIGUETTO, Maria Lucia. Questão social, sociedade civil e lutas sociais: desafios ao Serviço Social. **Conexão Geraes**, n. 04, 2013.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Enciclopédia Latino Americana**. Boitempo. São Paulo, SP. 2006. Disponível em: <http://latinoamericana.wiki.br/verbetes/v/via-campesina>. Acesso em: 16 de mar 2021.

FERNANDES, Bernardo Mançano. O Futuro do MPA. **Caderno de Estudos do MPA Nº 1**, Brasília- DF, Secretaria Nacional do MPA, 2003.

FETASE, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Sergipe. **Grito da Terra 2013**. Página virtual da FETASE. Disponível em: <http://fetase.org.br/fetase-realiza-o-5o-grito-da-terra-sergipe/>. Acesso em: 02 de abril 2021.

GOMES, Cecília Siman. Impactos da expansão do agronegócio brasileiro na conservação dos recursos naturais. **Cadernos do Leste**, v. 19, n. 19, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/caderleste/article/view/13160>. Acesso em: março de 2021.

GONZAGA, Maria Cristina. **Condições de trabalho no campo ainda são preocupantes NR 31 trouxe avanços, mas nem sempre a norma regulamentadora é cumprida**. Disponível em: <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2017/6/condicoes-de-trabalho-no-campo-ainda-sao-preocupantes>. Acesso em: 16 de mar 2021.

GRZYBOWSKI, C. A Comissão Pastoral da Terra e os colonos do sul do Brasil. *In.*: PAIVA, V. (Org.) **Igreja e questão agrária**. São Paulo: Loyola, 1994, p. 248-276.

LEITE, Sergio Pereira. MEDEIROS, Leonilde Servolo. Agronefócio. *In.*: CALDART, Roseli Salete *et al.* **Dicionário de Educação do campo**. 2ª Edição Rio de Janeiro - São Paulo. Expressão Popular 2012.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARX; ENGELS. **A ideologia alemã (Feurbach)**. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

MENDONÇA, Marcelo Rodrigues Mendonça e JUNIOR, Antonio Thomaz. A discussão Agricultura Camponesa x Agricultura Familiar e as perspectivas políticas para a Reforma Agrária. **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina** – 20 a 26 de março de 2005 – Universidade de São Paulo

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 4. ed. São Paulo: HUCITEC, 1996.

MIRANDA, Edna Lopes. FIÚZA Ana Louise Carvalho Movimentos Sociais Rurais no Brasil: o estado da arte. **RESR**, Piracicaba-SP, Vol. 55, Nº 01, p. 123-136, Jan. /Mar. 2017 – Impressa em Junho de 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/resr/v55n1/1806-9479-resr-55-01-00123.pdf>. Acesso em: 16 de mar 2021.

NEVES Delma Pessanha. **Agricultura familiar**. *In.*: CALDART, Roseli Salete *et al.* **Dicionário de Educação do campo**. 2ª Edição Rio de Janeiro - São Paulo. Expressão Popular 2012.

PICOLOTTO, E. L. Processos de diferenciação dos movimentos sociais do campo no Sul do Brasil: identidade, articulação política e projeto. **Raízes, Revista de Ciências Sociais e Econômicas, Campina Grande**, v. 26, n. 1 e 2, p. 46-58, 2007.

RIBEIRO, José Carlos de Oliveira. SANTOS, Arlete Ramos dos. Movimentos sociais da atualidade, Capital, Escolarização do Negro e Participação no Mercado de Trabalho. **Potemkin** v. 1, n. 3, 2020. Volume I, Número III. 2020 – potemkin (sinasefe-ifc.org) Acesso em 27 – 02 – 2021.

RUY, Marcos Aurélio. **Censo Agropecuário comprova a necessidade de reforma agrária.** (CTB) Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil. Página virtual do CTB. <https://ctb.org.br/noticias/rurais/censo-agropecuário-comprova-a-necessidade-de-reforma-agraria/>. Acesso em: 02 de abril 2021.

SANTANA, Rosimeiry Souza *et al.* As políticas públicas e a permanência das famílias no campo: um olhar direcionado a educação e a agricultura familiar. Disponível em: **Seminário Gepráxis**, Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, v. 7, n. 7, p. 2126-2142, maio, 2019.

SANTOS, Raíssa Ferandes Entenda as regras da Norma Regulamentadora 31 para trabalhadores do agro, ano 2020. **Revista Lavoura 10**. Disponível em: <https://blog.aegro.com.br/norma-regulamentadora-31/#:~:text=A%20Norma%20Regulamentadora%2031%20estabelece,pecu%C3%A1ria%20%20silvicultura%20e%20explora%C3%A7%C3%A3o%20florestal>. Acesso em: 16 de mar 2021.

SILVA, Arthur Boscariol. PEDON Nelson Rodrigo. Reprodução do campesinato através de políticas públicas voltadas para a agricultura familiar: a dinâmica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Ourinhos-SP. **Revista NERA Presidente Prudente** Ano 18, nº. 26 - Edição especial pp. 92-109 2015.

SILVA, Jackson Ronie Sá. ALMEIDA, Cristóvão Domingos. GUINDANI, Joel Felipe. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais** Ano I - Número I - Julho de 2009 www.rbhcs.com ISSN: 2175-3423 1 Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas.

STÉDILE, João Pedro. Renda da Terra. *In.*: CALDART, Roseli Salette *et al.* **Dicionário de Educação do campo**. 2ª Edição Rio de Janeiro - São Paulo. Expressão Popular 2012.

Sobre os autores/as:

Rosimeiry Souza Santana

Mestranda do Programa de Pós graduação em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB. Especialização em Educação e Diversidade Étnico Cultural, pela UESB. Bacharelado em Psicologia, pela Faculdade Juvêncio Terra. Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais, Diversidade, Educação do Campo e da Cidade (GEPEMDECC/CNPq). Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação do Campo (GEPEC/CNPq). E-mail: rosysantana007@hotmail.com

José Carlos Oliveira Ribeiro

Especialização em Gestão da Inovação no Setor Público pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB. Especialista no Ensino de Geografia - FACE (Faculdade de Ciências Educacionais). Professor da rede pública de ensino no município de Poções (BA).

Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais, Diversidade, Educação do Campo e da Cidade (GEPEMDECC/CNPq). E-mail: carlosoliveira80@yahoo.com.br

Arlete Ramos dos Santos

Pós-Doutorado pela UNESP; Doutora em Educação pela FAE/UFMG, Professora Adjunta da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB e professora da Pós graduação da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC; Coordenadora do Grupo de Estudos Movimentos Sociais; Diversidade Cultural e Educação do Campo, o qual está inserido no Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Ciências Humanas da Educação - CEPECH/DCIE/UESC, com registro no CNPQ. E-mail: arlerp@hotmail.com.